



### **NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MICROBIOLÓGICO**

1. A COLEÇÃO fornece MATERIAL MICROBIOLÓGICO para instituições públicas e privadas e por razões de segurança e saúde pública, O MATERIAL MICROBIOLÓGICO não é enviado para endereços particulares.
2. A COLEÇÃO se reserva o direito de verificar o posicionamento legal, autorização, competências e instalações adequadas de novos SOLICITANTES.
3. O SOLICITANTE deve descrever de forma clara a finalidade de uso do MATERIAL MICROBIOLÓGICO solicitado, inclusive citando o projeto no qual o MATERIAL será utilizado. O SOLICITANTE pode utilizar o MATERIAL MICROBIOLÓGICO apenas para fins de investigação científica, de ensino ou de controle de qualidade, para quaisquer outros fins é necessário um acordo por escrito com a COLEÇÃO.
4. O MATERIAL MICROBIOLÓGICO fornecido NÃO pode ser usado em experimentos em humanos.
5. O SOLICITANTE se compromete a manusear apropriadamente o MATERIAL MICROBIOLÓGICO e garante que o MATERIAL MICROBIOLÓGICO recebido será processado por pessoal qualificado em um laboratório com ambiente apropriado ao nível de segurança biológico.
6. O SOLICITANTE reconhece o perigo potencial de utilizar o MATERIAL MICROBIOLÓGICO solicitado, a natureza experimental do MATERIAL MICROBIOLÓGICO e entende que a tomada de precauções adequadas para minimizar qualquer risco para a saúde torna-se de sua plena responsabilidade após o recebimento do MATERIAL MICROBIOLÓGICO.
7. A COLEÇÃO se isenta da responsabilidade por quaisquer danos ou lesões resultantes da recepção e/ou manipulação inadequada, imprópria ou negligente ou outro uso ilícito do MATERIAL MICROBIOLÓGICO.
8. Todo o MATERIAL MICROBIOLÓGICO produzido e fornecido pela COLEÇÃO é submetido a criteriosos ensaios de viabilidade, pureza e autenticação.
9. A COLEÇÃO garante a viabilidade do MATERIAL MICROBIOLÓGICO fornecido por até 30 dias após sua saída da COLEÇÃO;
10. O SOLICITANTE deve comunicar à COLEÇÃO qualquer desvio do MATERIAL MICROBIOLÓGICO dentro do prazo máximo de 30 dias após sua saída da COLEÇÃO;
11. O SOLICITANTE declara que assumirá qualquer risco ou responsabilidade em relação ao recebimento, manipulação, armazenamento e utilização do MATERIAL MICROBIOLÓGICO entregue pela COLEÇÃO.
12. No caso do MATERIAL MICROBIOLÓGICO solicitado ser uma amostra de componente do patrimônio genético nacional, o Termo de Transferência de Material (TTM) deverá ser assinado pelo solicitante e retornado à COLEÇÃO via e-mail ou Correios.
13. A COLEÇÃO envia o MATERIAL MICROBIOLÓGICO em embalagem para transporte, em conformidade com as normas vigentes para transporte de substância biológica.
14. O SOLICITANTE é responsável pelo custo com o transporte do MATERIAL MICROBIOLÓGICO.
15. Caso o MATERIAL MICROBIOLÓGICO fornecido venha a ser utilizado em publicação deve ser mencionado o código de acesso da COLEÇÃO e esta deverá ser, formalmente comunicada.
16. O uso comercial do MATERIAL MICROBIOLÓGICO sem autorização prévia por escrito da COLEÇÃO não é permitido.
17. O SOLICITANTE se compromete a destruir o MATERIAL MICROBIOLÓGICO após cumprimento da finalidade especificada.